



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 938/2009

De 18 de fevereiro de 2009.

“Institui a Semana do Legislativo nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino no Município de Pinheiros-ES e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Legislativo nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Pinheiros – ES, a ser comemorada, na 1ª semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana do Legislativo ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinheiros - ES.

Art. 3º - Durante a Semana do Legislativo todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino reservarão espaço e tempo para publicação e divulgação de matérias alusivas ao Poder Legislativo e sua importância.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de todos os níveis desenvolverão na época, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, palestras, conferências, campanhas, concursos de redação, tendo por motivo o legislativo Municipal.

§ 1º - Durante a Semana do Legislativo a Câmara Municipal de Pinheiros - ES, através de seus integrantes, poderão visitar as Escolas, para debater com alunos, pais, funcionários e professores assuntos relacionados ao Legislativo.

§ 2º - As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 48 horas de antecedência com a direção da Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Na semana ora instituída serão instaladas nas escolas da rede municipal de ensino, urnas para que a comunidade possa estar participando, deixando suas sugestões.

Art. 5º - Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 18 de fevereiro de 2009.*

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal